



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Lei nº 482 de 30 de outubro de 2013.

EMENTA: Dá denominação ao Próprio Municipal a Casa da Mulher localizada na Av. Paschoina Lançoni Tavernari, no Centro, no Município de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominada “*Casa da Mulher Clementina Tavernari*”, o Próprio Municipal localizado na Avenida Paschoina Lançoni Tavernari, lote nº 47, no Bairro Centro, no Município de Porto Real, que se destinará ao atendimento médico-social das munícipes de nosso município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Hotz
Presidente